



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.688/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Pereiras, necessário à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Pereiras, com área total de **402,07 metros quadrados**, necessária à implantação da Linha de Recalque, no Bairro do Queimador, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários, imóvel esse que consta pertencer a **Carlos Prestes Miramontes Neto e Outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 26 - 27) = 402,07m² - LR
(Faixa de servidão de passagem)

Uma Faixa em UMA ÁREA DE TERRAS, situado no Bairro do Queimador, município de Pereiras, pertencente a Matrícula 1.410 do 2º C.R.I. de Conchas - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6932/18, com a seguinte descrição: Tem início no ponto aqui designado "27", situado no alinhamento da Estrada do Queimador e na divisa com a área ocupada por Luiz Carlos Silveira, daí segue pela referida divisa com azimute de 185º00'15" por 15,68m até o ponto aqui designado "28"; segue com azimute de 185º44'16" por 32,67m até o ponto aqui designado "29"; segue com azimute de 186º12'54" por 51,27m até o ponto aqui designado "30"; segue com azimute de 185º36'23" por 31,35m até o ponto aqui designado "31"; segue com azimute de 185º56'43" por 27,78m até o ponto aqui designado "32"; segue com azimute de 268º01'02" por 2,00m até o ponto aqui designado "21", confrontando desde o ponto 27 até aqui com área ocupada por Luiz Carlos Silveira, daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 3º14'42" por 16,81m até o ponto aqui designado "22"; segue com azimute de 6º20'53" por 42,75m até o ponto aqui designado "23"; segue com azimute de 5º57'32" por 63,03m até o ponto aqui designado "24"; segue com azimute de 4º23'16" por 20,96m até o ponto aqui designado



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

"25"; segue com azimute de 6°50'22" por 16,87m até o ponto aqui designado "26", confrontando desde o ponto 21 até aqui com área da mesma propriedade, segue pelo alinhamento da Estrada do Queimador com azimute de 125°08'08" por 2,80m até o ponto aqui inicial 27, fechando o perímetro e encerrando uma área de 402,07m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data
supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete